



Operador Nacional
de Sistema de Registro de Imóveis
3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
PONTA GROSSA - PARANÁ

CLAYTON DE PAULA SANTOS
OLIVEIRA MATOS

Oficial de Registro Titular

Rua Dr. Colares, nº 257 - Fone/Fax: (42) 3025-6787
84.010-010 - Ponta Grossa - Paraná
E-mail: cartorio@3registroimoveispg.com

Visualização de Matrícula
REGISTRO GERAL

FICHA
22.624 - 01

MATRÍCULA nº 22.624

RUBRICA

IMÓVEL: Unidade de alvenaria 3, sob nº 333, de frente para Rua Sapucaia, do Condomínio Residencial Construtora Moll I, com a área útil de 43,37 metros quadrados, área real privativa de 50,65 metros quadrados, área real construída comum de 1,34 metros quadrados, área real total ou correspondente de 51,99 metros quadrados, fração ideal do solo de 0,3120, sendo 0,1581 exclusiva da unidade, 0,0980 de uso comum para passagens, e 0,0559 de uso exclusivo para lazer/quintal, ou quota do terreno de 102,59 metros quadrados, sendo 51,99 metros quadrados exclusiva da unidade, 32,22 metros quadrados de uso comum para passagens, e 18,38 metros quadrados de uso exclusivo para lazer/quintal, no lote de terreno nº 13 (treze), da quadra nº 8 (oito), de forma trapezoidal, quadrante N-E, situado no Jardim das Aroeiras, Bairro do Jardim Carvalho, distante 26,77 metros da Rua Ipê Amarelo, medindo 26,77 metros de frente para a Rua Sapucaia, lado ímpar, confrontando de quem da rua olha, do lado direito, com os lotes nº 12 e 11, ambos de propriedade da Companhia de Habitação de Ponta Grossa - PROLAR, onde mede 17,93 metros, do lado esquerdo, com a Rua Pessegueiro, onde faz esquina e mede 8,37 metros, e de fundo, com o lote nº 14, de propriedade da Companhia de Habitação de Ponta Grossa - PROLAR, onde mede 25,00 metros, com a área total de 328,75 metros quadrados.

INDICAÇÃO CADASTRAL: 08.4.55.55.0265.003.

PROPRIETÁRIA: CONSTRUTORA MOLL LTDA - ME (CNPJ-09.596.772/0001-02), pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Leopoldo Froes, 780, Bairro de Uvaranas, nesta cidade.

REGISTROS ANTERIORES: R-2-4.592, Registro Geral, de 5 de maio de 2017, R-5-4.592, Registro Geral, de 10 de julho de 2017 e convenção de condomínio registrada sob nº R-2.456, Registro Auxiliar, todos deste Serviço de Registro de Imóveis. O referido é verdade e dou fé. Ponta Grossa, 10 de julho de 2017. (a) (Jussara Maria dos Santos Wasilewski - Escrevente Substituta).

R-1-22.624 - Prot. 52.520, L. 1-E, em 20-11-2017 - **COMPRA E VENDA** - Construtora Moll Ltda - Me, já qualificada, representada por Osvaldina Moll (CI-RG-3.199.580-9-SSP-PR e CPF-MF-602.119.389-04), e Hugo Gabriel Moll (CPF-MF-009.880.989-03), vendeu o imóvel desta para **Elisangela Juliana da Silva** (CI-RG-6.770.687-0-SSP-PR e CPF-MF-019.380.359-33), brasileira, solteira, maior, vendedora, residente e domiciliada na Rua Doutor Rubens Gomes de Souza, 122, Bairro Órfãs, nesta cidade, conforme Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS da Devedora nº 8.4444.1696548-3 datado de 9 de novembro de 2017, pelo valor de **R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais)**, sendo R\$ 4.175,98 (quatro mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos) através da utilização do FGTS; e R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais) referente ao desconto concedido diretamente pelo FGTS (**ITBI** - quitado - **FUNREJUS** - isento conforme item 14 da letra b do inciso VII, do art. 3º da Lei nº 12.216/98 - Emitida a DOI (SRF) - Foi apresentada a certidão negativa de tributos municipais - Certidão positiva com efeitos


SEGUE NO VERSO


SEGUE NO VERSO

22.624

MATRÍCULA

CONTINUAÇÃO

de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (SRFB) de 3-11-2017 - Declaração de quitação condominial conforme o § 2º do artº 2º da Lei 7.433/85 - Consulta CNIB - HASH nº 9ab4.8dec.b0de.f57d.c98f.901c.7e4d.dd97.92e1.lae1 - Emolumento: VRC 2.156 - R\$ 392,39 - custas reduzidas conforme o artigo 43, inciso II, da Lei nº 11.977/09). Arq. Em 5 de dezembro de 2017. Dou fé. (a)  (Jussara Maria dos Santos Wasilewski - Escrevente Substituta).

R-2-22.624 - Prot. 52.520, L. 1-E, em 20-11-2017 - **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL - Elisangela Juliana da Silva**, já qualificada, alienou fiduciariamente o imóvel desta, para a **Caixa Econômica Federal - CEF** (CNPJ-00.360.305/0001-04), instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, sediada no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, agência local, representada por Luis Adriano Veigantes (CI-RG-6.114.098-0-SSP-PR e CPF-MF-903.916.839-34), conforme Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS da Devedora nº 8.4444.1696548-3 datado de 9 de novembro de 2017, em garantia da dívida no valor de R\$ 85.624,02 (oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dois centavos), a ser pago da seguinte forma: 360 (trezentos e sessenta) encargos mensais e sucessivos com juros remuneratórios cobrados as taxas nominal de 5,0000% a.a. e efetiva de 5,1161% a.a., sendo o valor total do 1º encargo mensal R\$ 481,59 (quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos), vencível em 9 de dezembro de 2017, ficando o imóvel para efeito de venda em público leilão avaliado em R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), atualizado monetariamente, pelo mesmo coeficiente de atualização aplicável às contas vinculadas do FGTS e na hipótese de extinção desse coeficiente, a atualização passará a ser efetuada pelo índice determinado em legislação específica, sendo o prazo de carência de 30 (trinta) dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago, nos termos das Leis nº 9.514/97, 4.380/64 alterada pela Lei nº 5.049/66 e 11.977/09; e obrigam-se as partes pelas demais condições do título (**FUNREJUS** - isento conforme item 11 da letra b do inciso VII, do art. 3º da Lei nº 12.216/98 - Emolumentos: VRC 1.078 - R\$ 196,20 - custas reduzidas conforme o artigo 43, inciso II, da Lei nº 11.977/09). Arq. Em 5 de dezembro de 2017. Dou fé. (a)  (Jussara Maria dos Santos Wasilewski - Escrevente Substituta).